

SAC nº 13.068.505/15-SUBPREFEITURA-SÉ I-DEFIRO No uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 077/SP-SE/GAB/2005, e nos termos do parecer da manifestação técnica do (a) Engº (a) Agrônomo, às fls. 03. AUTORIZO com fundamento no inciso IV do artigo 11 e inciso I e II do artigo 12 da Lei Municipal nº 10.365/87, a poda de adequação/limpeza de 01(um) exemplar arbóreo da sp Chapéu-de-sol, existente no passeio público, localizado na Alameda Ribeiro da Silva, nº. 115 – Campos Elíseos.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Supervisão de Finanças

DESPACHO

Cancelamento parcial do saldo de notas de empenho 2009-0.239.949-3 - – À vista dos elementos contidos no presente, em conformidade com a delegação de competência, conferida pelo Título de Nomeação 19 de 14/03/2014, **AUTORIZO** observadas as formalidades legais, o cancelamento parcial do saldo das Notas de Empenho nº 5.685/2015, no valor de R\$ 38.016,00 (trinta e oito mil e dezesseis reais) e nº 5.706/2015, no valor de R\$ 11.693,88 (onze mil seiscientos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), a favor da empresa **BRASIL-RENTAL LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA** – CNPJ nº 07.828.043/0001-09.

CAPELA DO SOCORRO

GABINETE DA SUBPREFEITA

2015-0.106.046-1. À vista dos elementos contidos no presente e, no exercício da atribuição que me confere o Artigo 9º, Inciso XX da Lei Municipal nº 13.399/02 e o Artigo 7º da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Artigo 31 do Decreto Municipal 44.279/03, **AUTORIZO** a utilização da Ata de Registro de Preços nº 01/SEMP/COBES/2014, cuja detentora é a empresa **SP-GRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA-ME** CNPJ: 09.165.602/0001-73, objetivando aquisição de Capa para Processo às Prefeitura do Município de São Paulo, totalizando R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).

2 – **AUTORIZO** a emissão da nota de empenho, onerando a dotação 59.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.30.00 do orçamento vigente, cujas entregas ficam condicionadas às apresentações de certidões negativas ou declarações sob pena da lei, consoante exige a lei 11.194/92, bem como apresentações de certidões de inexistência de débito para com o Sistema de Seguridade Social (CND do INSS), consoante a lei 11.184/92, em original ou cópia reprográfica.

PORTARIA n.º 010/SPCS/GAB/2015

ANTONIO DIAS BARROSO, Subprefeito da Capela do Socorro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal n.º 13.399/2002, notadamente no seu artigo 3º, e do Decreto Municipal n.º 44.279/03, notadamente no seu artigo 18 e, **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n.º 51.832/2010 que versa sobre o depósito e a venda de veículos apreendidos e removidos pelas Subprefeituras, em razão de seu abandono nas vias públicas ou de sua utilização para a prática de comércio ilegal, em especial ao artigo 6.º e 7.º e ainda, **CONSIDERANDO** o que disposto no art. 6º deste mesmo Decreto Municipal (51.832 de 02 de Outubro de 2010), que prevê a constituição de “Comissão de Leilão” e considerando ser atribuição do Subprefeito a criação de comissão;

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Especial de Leilão dos Veículos e Carcaças apreendidos por esta Subprefeitura com os seguintes membros:

Claudinei Lopes, RF 583.451.1/2 - Leiloeiro
Kelly Cristina Porto, R.F. 626.330.5/1 - Membro
Marisa Rodrigues do Prado, R.F. 642.384.1/1 - Membro
Sílvia Maria Martins, R.F. 708.400.5/2 – Secretária

II – Com fulcro na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 53, o presidente ora designado, será responsável pela adoção de todas as medidas necessárias para realização do leilão.

III – A designação dos membros da Comissão ora constituída, é realizada para desempenho dos trabalhos específicos sem prejuízos das funções normais de cada um junto às suas unidades.

IV – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 003/SPCS/GAB/2014.

PORTARIA 011/SPCS/GAB/2015

ANTONIO DIAS BARROSO, Subprefeito da Capela do Socorro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 13.399/2002, notadamente no seu artigo 3.º,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 51.832/2010, que versa sobre o depósito e a venda de veículos apreendidos e removidos pelas Subprefeituras, em razão de seu abandono nas vias públicas ou de sua utilização para a prática de comércio ilegal, em especial ao artigo 8º e ainda,

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 53, 1.º da Lei Federal n.º 8.866/93, que prevê que todo o bem a ser leiloado será previamente avaliado pela Administração para a fixação do preço mínimo arrecadado,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão para avaliação do estado dos veículos e carcaças apreendidos por esta Subprefeitura e para a definição do respectivo valor para a venda em leilão.

II – A Comissão terá a seguinte composição:
Luis Frederico Rufato – RF n.º 569.802.2-2
Nelson Gomes da Silva – RF n.º 787.513.4/1
Maurício Rinaldo D’Aguano – n.º RF621.827.0/1
Laércio Xavier Lima – RF n.º 558.664.0/3
Paulo Roberto da Silva Prado - RF n.º 533.169.2/2

III – Os membros da Comissão atuarão sem prejuízo de suas atribuições funcionais ordinárias.

2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 002/SPCS/GAB/2014.

VILA MARIA/VILA GUILHERME

GABINETE DO SUBPREFEITO

PORTARIA Nº 023/SP-MG/GAB/15

O Subprefeito da Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme, **GILBERTO ROSSI**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1891/SAR/93, e de acordo com os elementos do processo administrativo nº 2015-0.080.426-2.

RESOLVE

1 – Constituir Comissão para solução do presente processo, composta pelos seguintes membros:
Engº José Carlos dos Reis
R.F. 518.763 – PMSP
Engº Eloizio Silva Guimarães
R.F. 725.053 – PMSP
Engº José Paulo Martins Ruano
R.F. 560.777 – PMSP

2 – A designação dos integrantes da CRD é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto as Unidades em que exercem suas funções.

PORTARIA Nº 024/SP-MG/GAB/15

O Subprefeito da Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme, **GILBERTO ROSSI**, usando das atribuições que lhe são

conferidas pela Portaria nº 1891/SAR/93, e de acordo com os elementos do processo administrativo nº 2015-0.080.434-3.

RESOLVE

1 – Constituir Comissão para solução do presente processo, composta pelos seguintes membros:
Engº José Carlos dos Reis
R.F. 518.763 – PMSP
Engº Eloizio Silva Guimarães
R.F. 725.053 – PMSP
Engº José Paulo Martins Ruano
R.F. 560.777 – PMSP

2 – A designação dos integrantes da CRD é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto as Unidades em que exercem suas funções.

PORTARIA Nº 025/SP-MG/GAB/15

O Subprefeito da Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme, **GILBERTO ROSSI**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1891/SAR/93, e de acordo com os elementos do processo administrativo nº 2015-0.095.033-1.

RESOLVE

1 – Constituir Comissão para solução do presente processo, composta pelos seguintes membros:
Engº José Carlos dos Reis
R.F. 518.763 – PMSP
Engº Eloizio Silva Guimarães
R.F. 725.053 – PMSP
Engº José Paulo Martins Ruano
R.F. 560.777 – PMSP

2 – A designação dos integrantes da CRD é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto as Unidades em que exercem suas funções.

PROCESSO 2015-0.096.409-0

Interessado: Ouvidoria Geral do Município

Assunto: Apuração Preliminar

À vista da solicitação da Presidente da Comissão de Apuração Preliminar desta SP.MG, **DEFIRO** a prorrogação do prazo por mais 20 (vinte dias) para apresentação do relatório conclusivo.

PROCESSO 2015-0.078.091-6

Interessado: Corregedoria Geral do Município

Assunto: Apuração Preliminar

À vista da solicitação da Presidente da Comissão de Apuração Preliminar desta SP.MG, **DEFIRO** a prorrogação do prazo por mais 20 (vinte dias) para apresentação do relatório conclusivo.

VILA MARIANA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-078

SUBPREFEITURA VILA MARIANA

ENDERECO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500

PROCESSOS DA UNIDADE SP-VM/G

2013-0.333.559-6 **JAIRO MARCELINO CARDOSO DE OLIVEIRA**

INDEFERIDO

AS VISTAS DAS INFORMACOES CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2013-0.333.559-6, NOTADAMENTE A MANIFESTACAO DA SUPERVISAU DE FISCALIZACAO EM FL. 16, DECLARO PREJUDICADO O PEDIDO DE CARTAO DE AUXILIAR EM NOME DE JAIRO MARCELINO CARDOSO DE CAMPOS, VISTO QUE O MESMOJA CONSTA COMO PERMISSONARIO DA BANCA DE JORNAIS - TPU 2001/001- 01 - LOCALIZADA NA RUA BERNARDINO DE CAMPOS A TRINTA(30) METROS DA RUA PARAISO. NOS TERMOS DA LEI 10.072/86, ART. 1., DECRETO 22.709/86, ART. 38, ITEM III E LAI 14.141/2006, ART. 35.

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-078

SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE

ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172

PROCESSOS DA UNIDADE SP-VP/PE

2013-0.317.565-3 **JULIO CESAR OLIVIERI**

INDEFERIDO

PELO INDEFERIMENTO EM ULTIMA INSTANCIA DO PEDIDO DE ALVARA DE APROCAO CORRESPONDENTE.

2014-0.121.899-3 **LEANDRO DESTRO**

DEFERIDO

NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DE ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS.

2015-0.097.527-0. À vista dos elementos constantes do presente, em especial, da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta às fls. retro, **DEFIRO** o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativos Associação Brasileira Mostra Internacional de Cinema - ABMIC, inscrita no CNPJ sob nº 17.732.168/0001-30, como Entidade Parceira do Terceiro Setor – EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

EMIÇÃO DE NOTA DE RESERVA, EMPENHO E LIQUIDAÇÃO DO AUXÍLIO-REFEIÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – ABRIL / 2015

2014-0.172.641-7. À vista dos elementos que instruem o presente processo e, baseado nos termos da Lei nº 12.858/99 e Lei nº 13.145/2001, que instituiu o Auxílio-Refeição em pecúnia aos servidores municipais e dão outras providências, Decreto de Execução Orçamentária nº 54.768/2014, Portaria SF 35/2003 e o Comunicado CGO/DICON de abril/2015, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão das **Notas de Reserva, de Empenho e de Liquidação e Pagamento**, para atender as despesas relativas ao **Auxílio-Refeição** no valor de **R\$ 383.996,07** (trezentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e sete centavos), correspondente ao mês de **ABRIL/2015**, para os servidores da Secretaria Municipal de Cultura – CNPJ 00.051.437/000-00, que onerará a dotação orçamentária:

25.10.13.122.3024.2.100.3.3.90.46.00.00.01.01, R\$ 319.118,32
25.10.13.122.3024.2.100.3.3.90.46.00.00.01.03, R\$ 64.877,75

Emissão de Nota de Reserva, Empenho e Liquidação do Auxílio-Transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura – ABRIL / 2015

2014-0.172.643-3. À vista dos elementos que instruem o presente processo e, baseado nos termos da Lei nº 13.194/2001, Decreto nº 41.446/2001, Decreto de Execução Orçamentária nº 54.768/2014, Portaria SF 35/2003 e o Comu-

nicado CGO/DICON de abril/2015, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão das **Notas de Reserva, de Empenho e de Liquidação e Pagamento**, para atender despesas com **Auxílio Transporte** em pecúnia, no valor de **R\$ 134.550,05** (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais, cinco centavos), correspondente ao mês de **ABRIL/2015**, para os servidores da Secretaria Municipal de Cultura – 00.051.435/0000-00, que onerará a dotação orçamentária:

25.10.13.122.3024.2.100.3.3.90.49.00.00.01.01, R\$ 101.864,66
25.10.13.122.3024.2.100.3.3.90.49.00.00.01.02, R\$ 32.685,39

Emissão de Nota de Reserva, Empenho e Liquidação do Auxílio-Refeição (Vale Alimentação) dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura – ABRIL / 2015

2014-0.172.649-2 A vista dos elementos que instruem o presente processo e, baseado nos termos da Lei nº 14.588/2007 que instituiu o Auxílio-Refeição (Vale Alimentação) em pecúnia aos servidores municipais e dá outras providências, Decreto de Execução Orçamentária nº 54.768/2014, Portaria SF 35/2003 e o Comunicado CGO/DICON de abril/2015; **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão das **Notas de Reserva, de Empenho e de Liquidação e Pagamento**, para atender as despesas relativas ao **Auxílio-Refeição (Vale Alimentação)** no valor de **R\$ 277.835,54** (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais, cinquenta e quatro centavos), correspondente ao mês de **ABRIL/2015**, para os servidores da Secretaria Municipal de Cultura – 00.051.437/0000-00., que onerará a dotação orçamentária:

25.10.13.122.3024.2.100.3.3.90.46.00.00.01.02, R\$ 212.193,95
25.10.13.122.3024.2.100.3.3.90.46.00.00.01.04, R\$ 65.641,59

PORTARIA Nº. 026/SMC-G/2015

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 4º, §1º, da Lei Municipal nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005, que cria o Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL;

Considerando o artigo 5º, 3º, do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011, que reorganiza o Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS;

Considerando os artigos 58, III, 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

I – Delegar ao Coordenador da Coordenadoria de Administração e Finanças do Gabinete desta Pasta:

1) a atribuição de inclusão de pendências no CADIN MUNICIPAL;

2) a competência para apreciar e decidir os pedidos de inscrição no CENTS, bem como para autorizar a alteração de dados cadastrais ou o recadastramento e aplicar penalidade.

II – Designar o Coordenador da Coordenadoria de Administração e Finanças do Gabinete desta Pasta para acompanhar, fiscalizar e receber o objeto dos contratos celebrados com a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM-SP S/A, inscrita no CNPJ sob nº 43.076.702/0001-61.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias nº 29/13 e 80/13 – SMC/G.

PORTARIA Nº 027/SMC-G/2015

Constitui a Comissão de Curadoria Colegiada para a elaboração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, da programação artística da Virada Cultural de 2015.

Nabil Georges Bonduki, Secretário Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a importância que o evento Virada Cultural adquiriu na agenda cultural paulistana, o crescimento gradual e expressivo de seu público, a expansão de suas atrações artísticas e culturais e a demanda por inclusão de novos artistas, das mais diferentes linguagens, em sua programação;

CONSIDERANDO a percepção da necessidade de constante aprimoramento da programação e de serem agregadas visões oriundas das mais diferentes linguagens artísticas à curadoria da Virada Cultural;

RESOLVE:

I – Constituir a Comissão de Curadoria Colegiada da Virada Cultural, que terá o objetivo de elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, a programação artística do evento Virada Cultural, a realizar-se entre os dias 20 e 21 de junho de 2015 na cidade de São Paulo.

II – A Comissão de Curadoria Colegiada da Virada Cultural terá caráter de apoio à Secretaria Municipal de Cultura e será composta pelos seguintes membros:

1. Aloisio Ferreira Milani – RG 30.813.314-6 / CPF 294.575.088-07
2. Augusto José Botelho Schmidt - RF 817.843-7;
3. Fábio Maleronka Ferron - RF 807.744-4;
4. Felipe Morozini - RG 11.378.913 / CPF 245.448.698-97;
5. Gilson Doniset Marçal - RF 732.570-3;
6. Henrique Ramos Rubin - RG 22.508.245-7 / CPF 266.514.338-06;
7. José Mauro Gnaspinini - RG 9712718 / CPF 265.245.078-60.

8. Karen Cunha de Oliveira - RF 777.269-6;
9. Luciana Schwindner - RG 59.297.140-5 / CPF 724.387.700-15;
10. Luis Rodrigo Moissopoulos Caldas - RG 12.854.166-0 / CPF 114.344.138-96;
11. Maria Aparecida Guimarães Campiolo - RG 8.118.411 / CPF 871.574.898-72;
12. Marina Guzzo - RG 21.123.213-0 / CPF 276.506.708-21;
13. Martinho Lutero Galati de Oliveira - RG 7.947.685-5 / CPF 859.625.468-49;
14. Milad Alexandre Mack Atala - RG 17.821.014-6;
15. Rodrigo Matem Leotta de Araújo - RF 798.900-8;
16. Thomas Daniel Haferlach - RG V600803-5 / CPF 234.064.608-10.

III – A desistência de qualquer membro da Comissão deverá ser comunicada por escrito à SMC, que poderá designar novo membro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao seu critério.

IV – À Comissão de Curadoria Colegiada competirá:

a) desenvolver o plano curatorial da Virada Cultural e submetê-lo à SMC;
b) trabalhar em conjunto com a SMC no planejamento das atividades artísticas e culturais do evento;
c) realizar a análise dos cadastros das manifestações culturais que por ventura possam ser incorporadas à programação da Virada.

V – O plano curatorial, sugestões, propostas, eventuais problemas e pontos controversos no âmbito da Comissão serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, a quem caberá a decisão final sobre a programação da Virada Cultural.

VI – A Comissão de Curadoria Colegiada desempenhará suas funções até a data subsequente de encerramento da Virada Cultural, ou seja, dia 22 de junho de 2015.

VII – A programação de audiovisual da Virada Cultural será realizada em parceria com a SP.Cine - Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo.

VIII - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-078

GABINETE DO SECRETARIO

ENDERECO: AVENIDA SAO JOAO, 473 - 11 ANDAR

PROCESSOS DA UNIDADE SMC/CONSPRES

2015-0.073.160-5 INSTITUTO PEDRA

DEFERIDO

EM SUA 607 REUNIAO ORDINARIA DE 28 DE ABRIL DE 2015, O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO, CUL TURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONSPRES, COM FUNDAMENTO NOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO E CONSIDERANDO O PAREC ER DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO DO DO CONSELHEIRO RELA TOR, MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE AO PROJETO DE RESTAURO DA EDIFI CACAO DENOMINADA CASA 2, VILA ITOTORO, NO IMOVEL SITUADO A RUA MA RTINIANO DE CARVALHO, 287, 301 E 309 BELA VISTA.

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE NO LOCA L, BEM COMO DEVERAO SER CONSULTADOS, SE NECESSARIO, OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

O INTERESSADO TERA O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR UMA DAS COPIAS DO PROJETO COMPLETO QUE FOI APRESENTADO, APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3.015 , DE 04 DE MAIO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- as disposições contidas no Parecer CNE/CEB 11/00 que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

- as disposições contidas na Resolução CNE/CEB 3/10 que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

- as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação - SME expressas no Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal do Ensino de São Paulo – Mais Educação São Paulo; com destaque para a Nota Técnica nº 8;

- as ações da SME-DOT/EJA no que se refere ao direito dos jovens e adultos a uma educação pública de qualidade social, na perspectiva da educação ao longo da vida e à revitalização e articulação das cinco formas de atendimento da EJA na cidade de São Paulo;

- os princípios expressos no documento Educação de Jovens e Adultos: princípios e práticas pedagógicas – 2015;

- a necessidade de formação continuada aos profissionais da RME para subsidiar as discussões e ações político-pedagógicas que se relacionam com a EJA e com as questões gerais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a dispensa de ponto das horas de trabalho, aos participantes do curso “A Educação de Jovens e Adultos e as diferentes formas de atendimento: possibilidades de educação ao longo da vida na Cidade de São Paulo”, assegurado o tempo de deslocamento, no período compreendido entre maio e setembro, de acordo com o cronograma de cada Diretoria Regional de Educação – DRE, na conformidade do disposto no Comunicado nº 656, de 04/05/15.

Art. 2º - Os educadores participantes dos encontros de formação em serviço deverão, durante os horários coletivos e Reuniões Pedagógicas de cada Unidade Educacional ou Espaço Educativo, partilhar as discussões realizadas durante o curso e favorecer a troca de experiência entre os pares, registrando as reflexões do coletivo.

Art. 3º - A dispensa de ponto de que trata esta Portaria ficará condicionada à entrega de comprovante de participação no curso, à chefia imediata.

Art. 4º - Os comprovantes de presença emitidos pela DRE, deverão ser apresentados no primeiro dia útil após a realização de cada encontro de formação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETOR